

PORTARIA ASTT Nº 19/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da servidora ELAINE RUTE ARAÚJO DA SILVA para exercer a função de Fiscal de Contratos de Aquisições de Bens Patrimoniais no âmbito da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.910/2026.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que regem a Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos IV e IX, da Lei Municipal nº 1.445/2022, que confere ao Presidente da ASTT competência para delegar atribuições e expedir portarias necessárias ao regular funcionamento da Autarquia;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Patrimonial gerir e executar atividades relacionadas à logística, manutenção, patrimônio, contratos administrativos e serviços de apoio operacional da ASTT;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da servidora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos contratos administrativos de aquisição de bens patrimoniais vinculados à Diretoria Patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante formalmente designado pela Administração Pública;

Julio
15/09/26

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELAINE RUTE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 051.450.053-00 para exercer a função de Fiscal de Contratos de Aquisição de bens patrimoniais, ficando responsável pela fiscalização e atesto referentes a aquisição de bens patrimoniais da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras previstas na legislação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços entregues;

II. Verificar se a entrega de materiais ou execução de serviços segue o cronograma e as especificações do edital e do contrato;

III. Acompanhar e atestar formalmente as notas fiscais e faturas após a efetiva entrega do objeto;

[Assinatura]

IV. Anotar em registro próprio (livro de ocorrências ou sistema eletrônico) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

V. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência para fins de adoção de medidas saneadoras ou aplicação de sanções;

VI. Auxiliar na elaboração do termo de referência ou projeto básico, quando solicitado, opinando sobre prazos e condições de recebimento;

VII. Controlar os prazos de vigência contratual e notificar a administração com antecedência mínima de 120 dias sobre o término do ajuste, visando evitar a interrupção de serviços essenciais;

VIII. Manter fluxo constante de informações com o Gestor do Contrato para assegurar a harmonia na execução contratual.

Art. 3º O exercício da função de fiscal de contrato é considerado encargo público e não acarretará acréscimo de remuneração ou ônus extraordinário para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas fundamentadas na extinta Lei nº 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tianguá – CE, 15 de setembro de 2026.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS

Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT